



Câmara Municipal de Itamogi - MG

PROJETO DE LEI N° 003 /2014

"Dispõe da Criação de Campanha Permanente de Doação de Livros e Revistas para Bibliotecas e Escolas do Município de Itamogi/MG".

Osmair Martins, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto de lei de autoria do vereador João Alberto Filho, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada a Campanha Permanente de Doação de Livros e Revistas para bibliotecas, escolas municipais e bibliotecas comunitárias.

Artigo 2º - A coordenação da Campanha Permanente de Doação de Livros e Revistas será feita por uma comissão criada para essa finalidade, com integrantes a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º - Fica facultado ao Executivo Municipal fornecer, através da comissão de coordenação, um certificado de doação aos doadores de publicações que o desejarem, situação, na qual, as publicações doadas serão identificadas em sua contracapa ou em outro local visível, com o nome do doador e a data da doação.

Artigo 3º - As publicações doadas por pessoas físicas e/ou jurídicas serão avaliadas em seu conteúdo e estado de conservação, e conforme o resultado dessa avaliação, serão destinadas para as entidades de que trata o Art.1º ou para reciclagem.

Parágrafo Único – A avaliação de que trata o caput deste artigo será feita pela comissão coordenadora da campanha de doação ou por pessoas designadas por ela, para esse fim.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0049/2014
Entrada em 11/02/14
Rosângela Moran
Encarregado



Câmara Municipal de Itamogi - MG

Artigo 4º - A divulgação e organização da Campanha de Doação Permanente ficarão a cargo da comissão de coordenação e da Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo Único. – A Comissão e Secretaria envolvidas poderão contar, para essa finalidade, com o apoio e participação de outras entidades e instituições, como por exemplo, Conselhos Municipais, Escolas, Bibliotecas, ONGs, Associações comunitárias, empresas e pessoas físicas.

Artigo 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência.

Artigo 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, Estado de Minas Gerais, 03 de fevereiro de 2014.

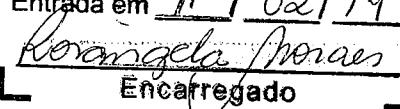


João Alberto Filho

Vereador do PMDB



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida
Protocolo n.º 0048/2014
Entrada em 11/02/14
Rosangela Moraes
Encarregado





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PARECER Projeto de Lei nº 03/2014

COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Projeto de Lei nº 03/2014

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Projeto de Lei nº 03/2014, de autoria do Vereador João Alberto Filho, que CAMPANHA PERMANENTE DE DOAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS PARA AS BIBLIOTECAS E ESCOLAS MUNICIPAIS.

A proposta em questão esteve em pauta no dia 12/02/2014 correspondentes à 2º Sessão Ordinária de 2014, nos termos do artigo 39º Regimento Interno da Câmara Municipal de Itamogi, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada a esta COMISSÃO DE FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 42º do já citado Regimento Interno.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa não privativa do Executivo Municipal, em obediência aos ditames dos artigos 53 e 54 da Lei Orgânica Municipal, estando ainda de acordo com o artigo 156 do Regimento Interno, estando, desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

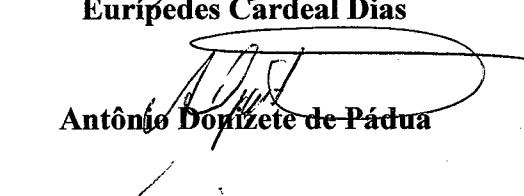
Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 03/2014

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 19 de fevereiro de 2014.

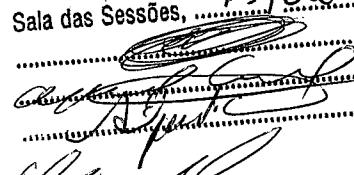

Paulo Sérgio Ribeiro


Eurípedes Cardeal Dias


Antônio Donizete de Pádua

Sr. Presidente: finanças, justiça e legislação
A COMISSÃO de finanças, justiça e legislação
é de parecer à aprovação
do projeto de lei nº 003/2014
Sala das Sessões, 19,02,14

..... Pres. Comissão
..... Membro
..... Membro



.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....